



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

Diretoria de Administração

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

PARECER Nº 3/2026 - DIAD/DG/SPP/RE/IFRN	31 de agosto de 2026
--	-----------------------------

PARECER COMPLEMENTAR- ANÁLISE DE RESPOSTAS ÀS DILIGÊNCIAS

ÓRGÃO GERENCIADOR 154839 - PREGÃO 9/2026

Licitação para contratação de serviço de preparo e fornecimento de refeições - IFRN Campus São Paulo do Potengi; IFRN Campus Canguaretama

PARECER – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Processo Administrativo nº 23515.000425.2026-61

Em complemento ao **Parecer nº 2/2026 – DIAD/DG/SPP/RE/IFRN**, procede-se à análise das respostas apresentadas pelas licitantes às diligências nele indicadas.

1. ITEM 1 – RKV ALIMENTOS LTDA.

O Parecer nº 2/2026 apontou como pendentes: a apresentação das cópias das ENCE correspondentes aos equipamentos sujeitos à Classe A, nos termos do item 7.17 do Edital; e a comprovação do atendimento à exigência de Selo Ruído do liquidificador prevista no item 15.6 do Estudo Técnico Preliminar.

Em sua resposta, a licitante informou que as comprovações relativas às ENCE integrariam o **Anexo I** e que o certificado/declaração do fabricante relativo ao Selo Ruído integraria o **Anexo II**, ambos declarados como anexados à manifestação.

Contudo, conforme documentação efetivamente apresentada nos autos e confirmação junto ao Pregoeiro, **os referidos Anexos I e II não foram apresentados.**

Assim, permanecem não comprovadas as exigências objeto da diligência.

Conclusão: NÃO ATENDE À DILIGÊNCIA.

Diante disso, esta equipe manifesta-se pela **NÃO ACEITAÇÃO da proposta da RKV ALIMENTOS LTDA. para o Item 1.**

2. ITEM 2 – DELÍCIAS DA MASSAGUEIRA LTDA.

O Parecer nº 2/2026 apontou como pendentes o esclarecimento quanto à aplicabilidade da ENCE à geladeira industrial e a comprovação do atendimento à exigência de Selo Ruído do liquidificador.

Quanto à geladeira industrial, a licitante apresentou esclarecimentos acompanhados de comunicação com o

fabricante, segundo a qual o equipamento de linha comercial/industrial não possui a classificação ENCE questionada. Considera-se, portanto, **sanada essa pendência**.

Quanto ao liquidificador, entretanto, a documentação apresentada corresponde a selo de segurança/conformidade do INMETRO e a informações sobre equipamentos com mecanismos de redução de ruído, **não comprovando a existência do Selo Ruído exigido no item 15.6 do Estudo Técnico Preliminar**.

Conclusão: NÃO ATENDE À DILIGÊNCIA quanto ao Selo Ruído.

Diante disso, esta equipe manifesta-se pela **NÃO ACEITAÇÃO da proposta da DELÍCIAS DA MASSAGUEIRA LTDA. para o Item 2.**

3. QUADRO-RESUMO

Exigência objeto da diligência	RKV – Item 1	Delícias – Item 2
ENCE	NÃO ATENDE	ATENDE quanto à geladeira industrial
Selo Ruído	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE
Resultado da diligência	NÃO ATENDIDA INTEGRALMENTE	NÃO ATENDIDA INTEGRALMENTE
Resultado da proposta	NÃO ACEITAÇÃO	NÃO ACEITAÇÃO

4. CONCLUSÃO

Após análise das respostas às diligências, conclui-se que:

Item 1 – RKV ALIMENTOS LTDA.: NÃO ATENDE, permanecendo sem comprovação as exigências relativas à ENCE e ao Selo Ruído.

Item 2 – DELÍCIAS DA MASSAGUEIRA LTDA.: NÃO ATENDE, por não ter sido comprovado o atendimento à exigência de Selo Ruído do liquidificador, embora tenha sido sanada a pendência relativa à geladeira industrial.

Dessa forma, esta equipe manifesta-se pela **não aceitação das propostas dos Itens 1 e 2**, devendo os autos retornar ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

É o parecer.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PARECER

(Assinado eletronicamente)

THIAGO ARAUJO DE AZEVEDO

Matrícula 1899724

Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)

FERNANDA CRISTINA NONATO BONINI

Matrícula 1769848

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Cristina Nonato Bonini, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 31/08/2026 16:10:59.
- **Thiago Araujo de Azevedo, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/SPP**, em 31/08/2026 16:08:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1134401

Código de Autenticação: 3527549d04

